

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/10937.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/10937**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
<i>CNPJ</i>	56.998.701/0034-84
<i>ENDEREÇO</i>	Rua Michigan, 735 - 2º andar - Cidade das Monções - São Paulo - SP - CEP 04566-905
<i>REPRESENTANTE:</i>	<i>CASSIA MARIA DA SILVA</i>
<i>CPF:</i>	<i>377.088.288-13</i>
<i>RG:</i>	<i>36.761.983-0</i>
<i>CONTATO (FONE)</i>	<i>(11) 5536-7610 / 7261</i>
<i>E-MAIL:</i>	<i>licitacoes.brasil@abbott.com / licitacao.adcbrasil@abbott.com</i>

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Insumos para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso”**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SENSOR GLICÊMICO FREE STYLE LIBRE	ABBOTT	UNIDADE	624	349,90	218.337,60
VALOR TOTAL LOTE:						218.337,60

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 218.337,60 (duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES-MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades do órgão adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.5 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (0005/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2025.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

DocuSigned by:
Cassia Maria da Silva
A515C585596C4B6
CASSIA MARIA DA SILVA
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/10937
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do Pregão Eletrônico Nº 0068/2024 - itens 13 e 18 Desertos e item 17 Fracassado. Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Insumos para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso.

EMPRESA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0034-84

ENDEREÇO: Rua Michigan, 735 - 2º andar - Cidade das Monções - São Paulo - SP - CEP 04566-905

REPRESENTANTE: CASSIA MARIA DA SILVA

CPF: ***7.088.288-13

RG: ***61.983-0

E-MAIL: licitacoes.brasil@abbott.com / licitacao.adcbrasil@abbott.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SENSOR GUSEMICO FREE STYLE URINE	ABBOTT	UNIDADE	024	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	949,80	216.336,00
					UNIOR TOTAL		R\$ 216.336,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SES/MT

Protocolo 1674168

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS Nº 002/2025/ESPMT/SES-MT E PEPUS/LAIS/DSC/ UFRN PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - MODALIDADE EAD, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB A EDIÇÃO Nº 28.938, VEICULADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual, de 06 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161/2004, estruturada conforme o Decreto nº 766, de 4 de março de 2024, que institui a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESPMT), considerando, também, o Regulamento Escolar da ESPMT;

CONSIDERANDO a Comissão de Seleção de educandos, designada pela Portaria Interna nº 034/2025/SUESPMT/GBSAES/SES/MT;

CONSIDERANDO o credenciamento da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT, pelo Conselho Estadual de Educação para ofertar Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, por meio da Portaria nº 062/2021-GAB/CEE-MT, publicada no DO nº 28.038 em 9 de julho de 2021, torna público o presente Edital de Seleção de Educandos nº 002/2025/ESPMT/SES-MT e PEPUS/LAIS/DSC/UFRN para o Curso de Especialização em Saúde da Família - modalidade EAD;

RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar o período do processo seletivo e retificar o anexo III do Edital de Seleção de Educandos nº 002/2025/ESPMT/SES-MT e PEPUS/LAIS/DSC/UFRN para o Curso de Especialização em Saúde da Família - modalidade EAD, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a Edição Nº 28.938, veiculado no dia 25 de fevereiro de 2025, conforme disposição abaixo:

§1º ONDE SE LÊ:

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Período
Inscrição on-line	24/02/2025 a 17/03/2025 (até 22h59)
Resultado Preliminar	24/03/2025
Recurso para o resultado preliminar	25 e 26/03/2025
Resultado Final	28/03/2024
Matrícula	31/03 a 17/04/2025
Início do curso	30/05/2024

LEIA-SE:

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Período
Inscrição on-line	24/02/2025 a 13/04/2025 (até 22h59)
Resultado preliminar	15/04/2025
Recurso para o resultado preliminar	16 e 17/04/2025
Resultado final	18/04/2025
Matrícula	21/04 a 09/05/2025
Início do curso	30/05/2025

§2º ONDE SE LÊ:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR - EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS Nº 002/2025/ SUESP/ESP/SES/MT.

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do Secretário de Saúde) _____,

no exercício do cargo de Secretário de Saúde do Município de _____, autorizo o(a) candidato(a) (nome) _____,

CPF _____, CNS _____,

que desempenha a função/atividade de (função do candidato) _____, com

vínculo na Unidade de Saúde sob CNES _____, onde atua

o médico _____, CNS _____,

vinculado ao Programa _____ (Mais Médicos ou

Médicos Pelo Brasil), para participar do Curso de Especialização em

Saúde da Família (PEPUS), uma vez que o perfil do mesmo atende aos

pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2025 fruto da parceria entre a

UFRN, Ministério da Saúde e Escola de Saúde Pública do Estado de Mato

Grosso.

Informo estar ciente de que se trata de um curso realizado na modalidade

EAD, com carga horária de 360 horas e, para fins de certificação, contará

com tarefas realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, e

desenvolvidas no local de trabalho, bem como um Trabalho de Conclusão

de Curso (TCC), fruto de atividades realizadas nos serviços de atuação do

profissional, preferencialmente junto à equipe da unidade de saúde ao qual

está vinculado.

Dessa forma:

a. Declaro meu apoio e liberação do profissional para participar das

atividades deste curso, que requer dedicação semanal de 8h.

b. Declaro que o profissional acima indicado atua diretamente

na Unidade de Saúde acima listado, que possui profissional médico dos

programas de provisão do Ministério da Saúde.

_____ de _____ de 2025. (local e

data)

Assinatura eletrônica do gestor

LEIA-SE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR - EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS Nº 002/2025/ SUESP/ESP/SES/MT.

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do Secretário de Saúde) _____, no exercício do cargo de

Secretário de Saúde do município de (nome do município), autorizo o

candidato (nome do/a candidato), CPF _____, CNS _____

que desempenha a função/atividade

de (descrever a função do candidato), com vínculo na Unidade de Saúde

sob CNES _____, a participar do Curso de Especialização

em Saúde da Família (PEPUS), uma vez que o seu perfil atende aos

pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2025, fruto da parceria entre